

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: 20200024002221 e 202000024002222
RECORRENTE: Ruth Lopes Vieira
RECORRIDO: Zélio Cândido Costa
ASSUNTO: Recurso ao Plenário
RELATOR: José Carlos Ribeiro Issy

EMENTA

ATO SOCIETÁRIO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ALEGAÇÃO DE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA. PROVA NÃO JUDICIALIZADA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido produzida à luz do contraditório e da ampla defesa, em processo judicial, a perícia grafotécnica particular não comprova, com a segurança necessária, as alegações de falsificação de assinatura em ato contratual arquivado perante a Junta Comercial. Mister se faz o desprovimento do recurso, mantendo-se incólume os societários das empresas.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, à unanimidade dos votos, nos termos do voto do Vogal Relator, negou provimento ao recurso.

VOTARAM, além do Relator, os Vogais Jaques Silvério, Francisco Canindé Lopes, Raphael de Pina Luchetti, Ademildo Pereira de Godoy, Thiago de Souza Peixoto Falbo, André Luis Braga Rodrigues dos Santos, Wandré Ramos Garcia, Ludimila Figueiredo Barbosa, e Felismar Antônio Martins. Presentes o ilustre Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, Euclides Barbo Siqueira, assim como seu Vice-Presidente, Geraldo Emídio Borges Júnior, a Secretaria Geral Paula Nunes Lobo Veloso Rossi e o Procurador do Estado de Goiás, Dr. Wederson Chaves da Costa. Impedidos os vogais Murilo de Faria Ferro e Antônio de Freitas Filho.

JUCEG/036

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, 22 de dezembro de 2020.



José Carlos Ribeiro Issy

Vogal – ADIAL/GO



Euclides Barbo Siqueira

Presidente



Wederson Chaves da Costa

Procurador do Estado



JUCEG/036